



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 166/2013. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E CVL AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CVL AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Visconde de Mauá, 1950, Oficinas, cidade Ponta Grossa, CEP. 84.045-100, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.025.708/0001-21, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhora VERA LUCIA CHAGAS MOURA, brasileira, residente á Rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº 155, Jardim America, cidade de Ponta Grossa, Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 833.149-9 e do CPF/MF nº 395.738.009-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 079/2013, modalidade Pregão Presencial nº 076/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 29/08/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

**§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada de 01 automóvel novo, zero km, 2013/2013, marca Fiat, modelo Mille Fire, Economy, 1.0, 04 portas, 04 cilindros, potencia 66 CV, conforme mapa de proposta em anexo.**

**§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 079/2013, Modalidade Pregão Presencial 076/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

### CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

### CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 24.100,00.**

### CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1 – O pagamento será efetuado a vista, após a assinatura do contrato, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

### CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

10- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.1005 - Renovação da Frota de Veículos da Administração  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 15 dias e de vigência de 04 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

**O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.**

**§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.**

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

**O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).**

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGENCIA

**O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, de 05.09.2013 a 03.11.2013, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.**

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

**A Secretaria Municipal de Administração designará os fiscais do presente contrato.**

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

**Secretaria Municipal de Secretaria Administração designará os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.**

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.**

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

**Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

**E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

**Ivaí, 04 de Setembro de 2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CVL AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
Vera Lucia Chagas Moura  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

**Marco Antônio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20**

**TESTEMUNHA**

**Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53**

**Valdir Becher Filho  
CPF/MF 864.862.099-68  
CIRG 5.084.258-4 Pr**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



## Município de Ivaí - 2013 Classificação por Fornecedor Pregão 76/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 720-0 CVL AUTOMÓVEIS-COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA</b>							24.100,00	
<b>CNPJ: 77.028.708/0001-21 Telefone: 42-3229-2020 Status: Habilitado</b>								
<b>Lote 001 - 01 veículo novo, zero km, 2013/2013, flex, 1,0, potencia mínima 65 cv</b>							24.100,00	
001	14973 VEÍCULO NOVO ZERO KM; 1,0, FLEX; 04 PORTAS, M	UN	1,00	Habilitado	FIAT MILLE FIRE ECONOMY	24.100,00	24.100,00	*
	MÍNIMO 65 CV; COR BRANCO. Especificações técnicas: * Veículo Automovel Zero Km; * Potencia Mínima 65 CV - motor 04 cilindros; * 1,0; * 04 Portas Laterais; * Flex; * Pneus Mínimo 165/70 R13; * Roda em aço 13; * Tomada 12 volts; * Indicador de combustível; * Chave de roda; * Pneu de escape; * Desembaçador com ar quente; * Garantia mínima de 12 (doze) meses.							
<b>VALOR TOTAL:</b>							24.100,00	